

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				Folha: 1/3
	Código: FONOAUDIOLOGIA- APAE-POP	Data de validação: 17/08/2018	Data de Revisão: 20/05/2020	Data para Revalidação: 20/05/2022	Versão: N° 02
Título: Atendimento ambulatorial em Fonoaudiologia				Área Emitente: Fonoaudiologia	
Executante: Fonoaudiólogo					
Elaborador: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Revisão: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Gerência: Zélia Crislane Silva Barbosa	

1. OBJETIVO

Orientar os profissionais quanto à realização de procedimentos fonoaudiológicos no âmbito ambulatorial para reabilitação física e intelectual no CER II – APAE de Aracaju.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Fonoaudiólogos do CER II – APAE de Aracaju.

3. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos realizados pelos profissionais seguem o fluxo descrito abaixo:

- Anamnese para levantamento de informações sobre a saúde geral e desenvolvimento do(a) paciente, comunicação, fala, interação, alimentação, sono e histórico escolar (quando for aplicável). O profissional deve se atentar ao contexto sociocultural e à história familiar do indivíduo;
- Construção de vínculo entre terapeuta e paciente por meio de conversa informal ou brincadeira simbólica, respeitando os limites do paciente;
- Avaliação da linguagem oral;
- Avaliação da motricidade orofacial;
- Avaliação da fala;
- Avaliação da linguagem escrita (quando o paciente for escolarizado ou estiver em idade escolar);
- Avaliação da fluência;
- Avaliação vocal;
- Avaliação da deglutição;


 Marlisson de Oliveira Silva
 Técnico Administrativo
 APAE/ARACAJU
 CONFERE COM O ORIGINAL

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO				Folha: 2/3
	Código: FONOAUDIOLOGIA- APAE-POP	Data de validação: 17/08/2018	Data de Revisão: 20/05/2020	Data para Revalidação: 20/05/2022	Versão: Nº 02 00937
Título: Atendimento ambulatorial em Fonoaudiologia			Área Emitente: Fonoaudiologia		
Executante: Fonoaudiólogo					
Elaborador: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Revisão: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Gerência: Zélia Crislane Silva Barbosa	

- Devolutiva para família e paciente;
- Realização de encaminhamentos necessários para outros profissionais e exames complementares;
- Orientações à família ou cuidadores;
- Atendimento fonoaudiológico;
- Atendimento multidisciplinar;
- Reavaliação sempre que se fizer necessário, ou ao menos uma vez a cada seis meses;
- Reuniões semanais com a equipe multidisciplinar e coordenador do setor;
- Evolução em prontuário diariamente para o registro dos atendimentos de cada paciente;
- Emissão de relatórios e declarações quando solicitado;
- Promoção de ações educativas e informativas para difundir os conhecimentos a respeito da saúde fonoaudiológica;
- Alta fonoaudiológica assistida: deverá ocorrer quando o paciente apresentar evolução satisfatória, não necessitando mais do acompanhamento fonoaudiológico. À priori serão realizados acompanhamentos quinzenais durante três meses, evoluindo a acompanhamentos mensais por mais três meses e acompanhamentos semestrais por um ano;
- Alta fonoaudiológica: deverá ocorrer quando o paciente apresentar estabilização dos ganhos terapêuticos após a alta assistida ou quando o paciente apresentar evolução máxima do quadro não havendo maiores benefícios com o atendimento fonoaudiológico. Neste último caso o paciente deve ser encaminhado para outra atividade ou terapia que gere maiores benefícios para o mesmo.


 Marlisson de Oliveira Silva
 Técnico Administrativo
 APAE/ARACAJU
CONFERE COM O ORIGINAL

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			Folha: 3/3
	Código: FONOAUDIOLOGIA- APAE-POP	Data de validação: 17/08/2018	Data de Revisão: 20/05/2020	Data para Revalidação: 20/05/2022
Título: Atendimento ambulatorial em Fonoaudiologia			Área Emitente: Fonoaudiologia	
Executante: Fonoaudiólogo				
Elaborador: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Revisão: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Gerência: Zélia Crislane Silva Barbosa

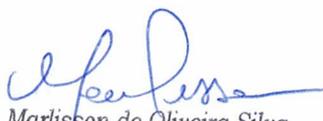
- Desligamento: deverá ocorrer segundo o regimento interno da instituição presente no termo de compromisso assinado pelo responsável no ato da inclusão do paciente nos serviços de saúde.

4. RESPONSABILIDADES

- Do Fonoaudiólogo:
 - Desenvolver as atividades acima citadas;
 - Comunicar as ocorrências a coordenação de setor e realizar registro no livro de ocorrências.

- Da coordenação de setor:
 - Avaliar o desenvolvimento das atividades e dos colaboradores;
 - Orientar os profissionais do setor;
 - Gerar discussões sobre temas pertinentes;
 - Suscitar a elaboração de condutas e protocolos;
 - Acolher as demandas dos profissionais;
 - Informar as ocorrências ao coordenador interdisciplinar e administrativo;
 - Buscar a solução das demandas do setor junto à coordenação do setor saúde e do setor administrativo.

- Do Coordenador Interdisciplinar
 - Supervisionar o desenvolvimento das atividades e sua produtividade.


 Marlisson de Oliveira Silva
 Técnico Administrativo
 APAE/ARACAJU
 CONFERE COM O ORIGINAL

 APAE Aracaju - SE	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			Folha: 4/3
	Código: FONOAUDIOLOGIA- APAE-POP	Data de validação: 17/08/2018	Data de Revisão: 20/05/2020	Data para Revalidação: 20/05/2022
Título: Atendimento ambulatorial em Fonoaudiologia			Área Emitente: Fonoaudiologia	
Executante: Fonoaudiólogo				
Elaborador: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Revisão: Késsya Crislayne Ferreira Santos		Gerência: Zélia Crislane Silva Barbosa

➤ **EM PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19**

- **Conforme Recomendação CFFa nº 19, de 19 de março de 2020:**

Art. 1º A suspensão dos atendimentos fonoaudiológicos ambulatoriais e dos procedimentos e exames eletivos.

Art. 2º No caso dos serviços hospitalares e/ou considerados essenciais, de urgência e emergência, o fonoaudiólogo deve seguir todas as orientações de biossegurança amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O fonoaudiólogo deve recusar-se a prestar atendimento caso não sejam oferecidos os equipamentos de proteção individual, bem como dos materiais para higiene pessoal, material e do ambiente laboral, conforme determina o Código de Ética da Fonoaudiologia.

Art. 3º O fonoaudiólogo deve engajar-se junto às equipes multiprofissionais nas atividades de orientação e sensibilização da população em geral sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19 nos serviços de saúde em funcionamento.

Art. 4º A fim de garantir a continuidade e prestação de serviços de qualidade, considerando - se, também, os impactos econômicos advindos do período da suspensão do atendimento presencial, o atendimento fonoaudiológico pode ocorrer por teleconsulta e telemonitoramento, de acordo com a Resolução CFFa nº 427, de 1º de março de 2013, conforme publicação do CFFa no dia 17 de março de 2020.

[Handwritten Signature]
 Marlsson de Oliveira Silva
 Técnico Administrativo
 APAE/ARACAJU
 CONFERE COM O ORIGINAL